

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 005/2022, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa ou dela tomarem conhecimento à promoção de **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 04 (quatro) salas na Escola Euzélia Campos de Melo, na cidade de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O presente processo desenvolver-se-á nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Probidade Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO** ou a quem interessar possa que no dia 03 de novembro de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os documentos de habilitação, para posterior abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação da habilitação e proposta.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- O objeto da presente licitação é selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 04 (quatro) salas na Escola Euzélia Campos de Melo, na cidade de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O prazo para a execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

2.1- São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

2.1.1- Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

2.1.2- Projeto básico de detalhes e de especificações em anexo- **ANEXO I**;

2.1.3- Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos - **ANEXO II**;

2.1.4- Cronograma Físico – **ANEXO III**;

2.1.5 Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;

## **3. DOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO**

3.1- Para participação nesta **Tomada de Preços**, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços.

3.2- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito - CND do MPS/INSS e Certificado de Regularidade de Situação - CRS da CEF/FGTS)

3.3- Comprovação de que tenha o licitante prestado junto a Prefeitura Municipal de Ipubi, garantia no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, que poderá ser fornecida nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As garantias somente serão devolvidas aos licitantes, após a homologação de resultado e julgamento da licitação, por parte da autoridade competente.

3.4- Comprovação de recolhimento por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, junto à Tesouraria do Município, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobertura dos custos com as despesas com gravações em meios magnéticos (CD).

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.5-** Cópia do Contrato Social da empresa, que demonstre compatibilidade entre os objetivos sociais da mesma e o objeto da licitação;

**3.6-** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipubi, de conformidade com permissivo constante do § 3º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, desde que com prazos válidos.

**3.7-** Declaração dos participantes, de que não existem fatos impeditivos que impeça o licitante de participação em licitações, posteriores ao da data de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo Município de Ipubi.

**3.8-** Certidão de Regularidade quanto ao pagamento de impostos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**3.9-** Certidão de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União

**3.10-** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante relativo **a processos físicos e eletrônicos-PJE** com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**3.10.1-** Caso não seja possível emissão pelo distribuidor será aceita certidão emitida de forma eletrônica.

**3.11-** Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**3.12-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista dentro do prazo de validade;

**3.13-** Alvará de funcionamento com prazo de validade em vigor;

**3.14-** Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**3.15-** Atestados técnicos para empresa e/ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**3.16-** Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional a preencher os seguintes requisitos:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.16.1-** Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços das características semelhantes a da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços ora licitados, indicando como parcelas de maior relevância.

**3.17-** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66.

**3.18-** Comprovação feita através da apresentação em original de **Declaração ou atestado de visita ao local**, fornecida por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de que o Responsável Técnico da licitante, Representante Legal da empresa ou representante da empresa, visitou o local, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

**3.19-** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**3.20-** Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

**3.21-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:  
Obs.: As Demonstrações Contábeis exigidas compreendem: DMPL (Demonstração das mutações do Patrimônio líquido) ou DLPA (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Passivo Circulante

b) As Licitantes deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 80.007,00 (oitenta mil e sete reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

c) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 80.007,00 (oitenta mil e sete reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

**3.2.2- DEVERÁ AINDA O(A) LICITANTE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**3.2.2.1-** Declaração que não emprega em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.2.2.2-** Declaração do participante que examinou minuciosamente o edital e está de acordo com o mesmo.

**3.2.2.3-** Certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

**4- DA VISITA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)**

**4.1-** As empresas interessadas em participar do certame, poderão comparecer a secretaria de obras e urbanismo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no horário das 08:00h as 12:00h, com a respectiva documentação de identificação profissional ou mesmo agendar junto a secretaria de obras e urbanismo no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e, para melhor programação solicitar que a visita seja agendada previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, levando-se em conta o quadro de funcionários da secretaria de obras e urbanismo, através do telefone (87)- 3881-1156 ou 99931-0047, um horário para a realização a visita ao local da obra, no horário das 08:00 às 12:00h, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**4.1.1-** Ao término da visita técnica a Secretaria de Obras e Urbanismo, fornecerá uma declaração ou atestado de Visita Técnica, que deverá constar no envelope nº 01 – Habilitação.

**4.1.2-** A visita técnica poderá ser realizada: **a)** pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato Social e documentos pessoais; **b)** por seu responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do documento do CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); **c)** por seu representante, mediante apresentação de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público e para o fim específico de participar da visita técnica nesse certame ou declaração formal do responsável legal da empresa ou seu responsável

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. Telefax (0xx87) 3881-1156. CEP. 56.260-000.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

técnico, contendo os dados de seu representante, outorgando poderes para realização da visita técnica desse certame, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**4.1.3-** Apesar de opcional, recomendamos que os interessados realizem a visita técnica, dada a complexidade e especificidade da execução dos serviços.

**4.1.4-** Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração ou atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**4.1.5-** A visita ao local da execução da obra, torna-se indispensável a fim de evitar inexecuções contratuais por parte da empresa vencedora do certame, bem como evitar alegações futuras que não tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, causando atrasos, embaraços na execução do contrato, bem como prejuízos para a administração pública.

**4.1.6-** Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO**

**5.1-** Não será admitida nesta Tomada de Preços, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

**5.2-** Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de, licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

**5.3-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra.

**5.3.1-** O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**5.3.2-** Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.3.3-** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.4-** Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

**5.5-** A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da licitante arroladas abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta.

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**5.5.1-** A referida garantia deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura de Ipubi, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.5.2-** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação, mediante expressa solicitação da licitante.

**5.5.3-** A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação, mediante expressa solicitação da licitante; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**5.5.4-** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**5.6- Quanto à visita de obra deverá ser realizada nos termos do previsto no item 4.1 e subitens 4.1.1 a 4.1.5.**

**6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, datilografada ou digitada em folhas numeradas sequencialmente, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

**6.2** No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) **A Planilha de Custos Unitários - (ANEXO I)**, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida nesta Tomada de Preços ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da Licitação.

c) **Cronograma Físico – ANEXO III**

**6.3** Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais, serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

**6.4-** Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parcial e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

**6.5-** Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**6.6-** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

**6.7-** O preço total máximo admissível pela PREFEITURA para a execução das obras/serviços por anexo é de **R\$ 800.072,95 (oitocentos mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

**6.8-** Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às Propostas após a sua apresentação.

**6.9-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (Validade da Proposta).

**6.10-** O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA designará para pagamento dos serviços objeto desta licitação será conforme previsto no cronograma físico financeiro, anexo III do edital

**6.11-** A PREFEITURA poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas no subitem 6.10, quando for necessário acelerar a



execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo dos serviços contratados.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas e documentos de que tratam os itens 03 (três) e 04 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

7.2- Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

### **7.2.1- ENVELOPE "01"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 002/2022.**

**Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE.**

**Data: 03 de novembro de 2022.**

**Hora: 08:00 horas**

Proponente \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.2.2- ENVELOPE "02"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 002/2022.**

**Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE**

**Data: 03 de novembro de 2022.**

**Hora: 08:00 horas**

Proponente \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7.3. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES - DA DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS E DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

7.3.1- As certidões que não apresentam o prazo de validade deverão ser expedidas 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

7.3.2- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**7.3.3-** Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.893/94 (Parágrafo 4º do art. 41 **“A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”**)

#### **7.4- DA REPRESENTAÇÃO**

**7.4.1-** Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este certame, com a indicação do número do presente Processo e da Concorrência, do qual constem poderes específicos para “firmar declaração de plano, interpor recursos e desistir de sua interposição de forma expressa, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4.2-** O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**7.4.3-** A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

#### **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1-** O recebimento dos documentos e propostas será no dia, hora e local referidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, pela **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL"** do Município, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

**8.2** - Serão recebidos até a hora marcada para abertura e julgamento das propostas, constante do preâmbulo da presente Tomada de Preços, os envelopes “01” contendo os Documentos e os envelopes “02” contendo as Propostas Comerciais propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data e hora de sua abertura.

**8.3** – Serão abertos os envelopes, cujos documentos serão apreciados pela Comissão de Licitação, que em seguida se manifestará sobre os mesmos, habilitando as que apresentarem os referidos de conformidade com as exigências desta Tomada de Preços, e inabilitando as que apresentem

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

documentos em desconformidade com as exigências da convocação. Somente passarão para a segunda fase, as empresas habilitadas.

**8.4** - Somente será permitida a participação na sessão de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

**8.5**- Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

**8.6**- O Município se reserva o direito de não receber a documentação ou proposta comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 07 (sete) desta Tomada de Preços.

**8.7** - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

**8.8**- Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**8.9** - A licitante não poderá pleitear do **Município**, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1**- O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

**9.2**- A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infraestrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.3**- Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.4** - Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "*pro rata dia*" pelo período em atraso, tendo o Município 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

**9.5** - Não será admitida cobrança via rede bancária.

**9.6** - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

**9.7** - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "*pro rata dia*", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**9.8**- A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**9.9**- Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá enviar materiais com frete a pagar no destino

**9.10**- Os impostos, contribuições e taxas, incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.11**- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

**9.12**– O licitante vencedor do certame licitatório, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao Município, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

**9.13** – Para efeito de observância do item anterior, o licitante vencedor deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao Município, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

**9.14**– Caso o licitante vencedor não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do Município e no contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69, de 10 de Maio de 2002.

**9.15**– Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela licitante vencedora, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e constantes em contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

**9.16**– Se houver previsão, no contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

**9.17**– Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste em contrato.

**9.18**– Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão no contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

**9.19**– O licitante vencedor deverá obrigatoriamente após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao Município, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**10.1** - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a **CONTRATADA** venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

**10.2-** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irrevogável em cada período de 12 (doze) meses.

**10.3-** O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

**10.4-** O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

**10.5-** Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

**10.6** - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à **CONTRATADA** no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Infraestrutura e de sua fiscalização.

**11.1.1**- O Município poderá desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a 30 (trinta) dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

**11.2**- A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

## **12- DA APURAÇÃO E JULGAMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

**12.2** - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

**12.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

**12.4**- Não serão aceitos na presente licitação, preços globais, maiores que 10% (dez por cento) dos estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo, portanto, este o critério de aceitabilidade dos preços nesta licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

**12.5**- Consideram-se manifestamente inexequíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou
- b)- valor orçado pela Prefeitura.

**12.6** - Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a “ e “b” acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no

parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada , em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexequível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo, observadas as disposições do Art, 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º da lei regente a nível nacional, das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

### **13- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **13.1- Da documentação**

**13.1.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da LC nº 123/06.

**13.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**13.1.3-** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.2- Do Julgamento**

**13.2.1-** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2.2-** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optante pelo simples nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, desde que apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.2.3-** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**13.2.3.1-** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.2.3.2-** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes



que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.2 desta concorrência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.2.3.3-** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - A Adjudicação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

**14.2-** Uma vez definida a adjudicação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

**14.3-** A proponente convocada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

**14.4-** Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

#### **15. DA HABILITAÇÃO À ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1-** Para habilitar-se a assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

**15.2** - Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

#### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 06 (seis) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1-** Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação.

Programa Atividade: 12.122.0007.1045.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas na presente Tomada de Preços, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**18.2** - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**18.3** - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4-** Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta tomada de preços, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

**18.5-** O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**18.7** - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1-** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**20.2-** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

**20.2.1-** Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

**20.2.2-** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.2.3-** Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

**20.2.4-** Na contagem dos prazos previstos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2.5-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

**21.2-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

**21.3-** A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

**21.4-** Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

**21.5-** A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

**21.6-** A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

**21.7-** Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

**21.8-** A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto à documentação fornecida;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**21.9-** A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**21.10-** Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta de itens, sob pena de desclassificação;

**21.11-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

**21.12-** Os proponentes interessados deverão obter maiores informações relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de Concorrência, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com).

**23.13 -** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

Ipubi-PE, 10 de outubro de 2022.

---

Wilson Alves da Silva


Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

Portaria nº 005/2022

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Demonstrativo(s) do(s) Orçamento(s) em planilhas de quantitativos

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI</b>  <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b> <b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL</b> <b>EUZÉLIA CAMPOS DE MELO</b> <b>LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE</b> <b>ÁREA DE INTERVENÇÃO: 461,21M²</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE</b>  <a href="mailto:comissao@ipubi.pe.br">CNPJ. 11.040.896/0001-59</a>  <a href="mailto:comissao@ipubi.pe.br">Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº</a> <a href="mailto:comissao@ipubi.pe.br">CEP.56260-000</a>  Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211
--	---	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (NÃO  
DESONERADO)

BDI= 23,87%

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	%	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO							
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>3,05%</b>				<b>R\$ 24.365,86</b>
1.1	INSUMO	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	3,05%	1,20	R\$ 16.392,18	R\$ 20.304,88	R\$ 24.365,86
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>3,59%</b>				<b>R\$ 28.748,43</b>
2.1	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	0,20%	2,88	R\$ 445,00	R\$ 551,22	R\$ 1.587,51
2.2	SERVIÇO	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	0,14%	292,37	R\$ 3,00	R\$ 3,72	R\$ 1.087,62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3	SERVIÇO	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	2,21%	124,92	R\$ 114,39	R\$ 141,69	R\$ 17.699,91
2.4	SERVIÇO	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1,05%	124,92	R\$ 54,11	R\$ 67,03	R\$ 8.373,39
<b>3.0</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		<b>20,45%</b>				<b>R\$ 163.629,93</b>
3.1	SERVIÇO	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	0,50%	177,77	R\$ 18,23	R\$ 22,58	R\$ 4.014,05
3.2	SERVIÇO	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M²	0,12%	246,41	R\$ 3,06	R\$ 3,79	R\$ 933,89
3.3	SERVIÇO	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	0,22%	246,41	R\$ 5,79	R\$ 7,17	R\$ 1.766,76
3.4	SERVIÇO	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M³	0,89%	9,59	R\$ 600,74	R\$ 744,13	R\$ 7.136,21

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5	SERVIÇO	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	3,27%	268,19	R\$ 78,71	R\$ 97,50	R\$ 26.148,53
3.6	SERVIÇO	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	9,63%	23,70	R\$ 2.623,25	R\$ 3.249,40	R\$ 77.010,78
3.7	SERVIÇO	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	2,38%	132,90	R\$ 115,66	R\$ 143,27	R\$ 19.040,58
3.8	INSUMO	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1,93%	201,54	R\$ 61,93	R\$ 76,71	R\$ 15.460,13
3.9	SERVIÇO	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	0,41%	201,54	R\$ 13,02	R\$ 16,13	R\$ 3.250,84
3.10	SERVIÇO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,11%	18,32	R\$ 390,79	R\$ 484,07	R\$ 8.868,16



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>4.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>		<b>15,05</b> <b>%</b>				<b>R\$ 120.371,43</b>
4.1	SERVIÇO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	4,45%	363,12	R\$ 79,17	R\$ 98,07	R\$ 35.611,18
4.2	SERVIÇO	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	2,03%	66,87	R\$ 196,13	R\$ 242,94	R\$ 16.245,40
4.3	SERVIÇO	95956	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	6,72%	16,55	R\$ 2.623,25	R\$ 3.249,40	R\$ 53.777,57
4.4	SERVIÇO	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,22%	14,00	R\$ 101,46	R\$ 125,68	R\$ 1.759,52
4.5	SERVIÇO	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,93%	60,00	R\$ 100,07	R\$ 123,96	R\$ 7.437,60
4.6	SERVIÇO	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	0,69%	48,00	R\$ 93,18	R\$ 115,42	R\$ 5.540,16

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.0			REVESTIMENTOS		23,37 %				R\$ 187.002,21
			<b>PAREDE</b>						
5.1	SERVIÇO	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,46%	726,24	R\$ 4,10	R\$ 5,08	R\$ 3.689,30
5.2	SERVIÇO	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	3,83%	633,17	R\$ 39,10	R\$ 48,43	R\$ 30.664,42
5.3	SERVIÇO	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,49%	93,07	R\$ 34,35	R\$ 42,55	R\$ 3.960,13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4	SERVIÇO	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,32%	633,17	R\$ 3,24	R\$ 4,01	R\$ 2.539,01
5.5	SERVIÇO	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M <sup>2</sup>	2,36%	633,17	R\$ 24,05	R\$ 29,79	R\$ 18.862,13
5.6	SERVIÇO	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,79%	633,17	R\$ 18,31	R\$ 22,68	R\$ 14.360,30
5.7	SERVIÇO	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,95%	93,07	R\$ 66,08	R\$ 81,85	R\$ 7.617,78

**TETO**

5.8	SERVIÇO	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	1,84%	293,56	R\$ 40,52	R\$ 50,19	R\$ 14.733,78
5.9	SERVIÇO	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	0,23%	29,36	R\$ 50,60	R\$ 62,68	R\$ 1.840,28
5.10	SERVIÇO	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,70%	293,56	R\$ 15,38	R\$ 19,05	R\$ 5.592,32
5.11	SERVIÇO	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	0,78%	293,56	R\$ 17,25	R\$ 21,37	R\$ 6.273,38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PISO</b>									
5.12	SERVIÇO	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	2,71%	366,44	R\$ 47,79	R\$ 59,20	R\$ 21.693,25
5.13	SERVIÇO	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	6,49%	310,89	R\$ 134,83	R\$ 167,01	R\$ 51.921,74
5.14	SERVIÇO	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	0,04%	31,09	R\$ 8,39	R\$ 10,39	R\$ 323,03
5.15	SERVIÇO	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	0,37%	55,55	R\$ 42,60	R\$ 52,77	R\$ 2.931,37
<b>6.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>6,62%</b>				<b>R\$ 53.001,73</b>
6.1	SERVIÇO	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UND	0,42%	7,00	R\$ 383,85	R\$ 475,47	R\$ 3.328,29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2	SERVIÇO	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	0,06%	35,50	R\$ 11,08	R\$ 13,72	R\$ 487,06
6.3	SERVIÇO	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	0,05%	1,00	R\$ 291,26	R\$ 360,78	R\$ 360,78
6.4	SERVIÇO	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	0,51%	6,00	R\$ 553,47	R\$ 685,58	R\$ 4.113,48
6.5	SERVIÇO	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	0,05%	2,00	R\$ 152,49	R\$ 188,89	R\$ 377,78
6.6	SERVIÇO	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	0,13%	5,00	R\$ 173,47	R\$ 214,88	R\$ 1.074,40
6.7	SERVIÇO	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	0,08%	25,62	R\$ 19,49	R\$ 24,14	R\$ 618,47

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8	SERVIÇO	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	0,11%	25,62	R\$ 27,46	R\$ 34,01	R\$ 871,34
6.9	SERVIÇO	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	0,09%	1,92	R\$ 299,83	R\$ 371,40	R\$ 713,09
6.10	SERVIÇO	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,73%	26,40	R\$ 423,84	R\$ 525,01	R\$ 13.860,26
6.11	SERVIÇO	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M²	2,75%	28,32	R\$ 626,59	R\$ 776,15	R\$ 21.980,57
6.12	SERVIÇO	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	0,57%	6,21	R\$ 587,84	R\$ 728,15	R\$ 4.521,81
6.13	SERVIÇO	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	0,04%	12,42	R\$ 22,73	R\$ 28,16	R\$ 349,75

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.14	SERVIÇO	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	0,04%	12,42	R\$ 22,40	R\$ 27,75	R\$ 344,66
------	---------	--------	---	----	-------	-------	-----------	-----------	------------

<b>7.0</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>14,58%</b>				<b>R\$ 116.646,19</b>
7.1	SERVIÇO	92594	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	4,98%	15,00	R\$ 2.142,44	R\$ 2.653,83	R\$ 39.807,45
7.2	SERVIÇO	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	4,33%	380,13	R\$ 73,52	R\$ 91,07	R\$ 34.618,44
7.3	SERVIÇO	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	0,54%	126,71	R\$ 27,46	R\$ 34,01	R\$ 4.309,41
7.4	SERVIÇO	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	3,32%	380,13	R\$ 56,35	R\$ 69,80	R\$ 26.533,07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5	SERVIÇO	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	0,19%	13,26	R\$ 94,28	R\$ 116,78	R\$ 1.548,50
7.6	SERVIÇO	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	0,69%	68,54	R\$ 64,58	R\$ 79,99	R\$ 5.482,51
7.7	SERVIÇO	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	0,54%	68,54	R\$ 51,20	R\$ 63,42	R\$ 4.346,81

<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>3,54%</b>				<b>R\$ 28.351,24</b>
8.1	SERVIÇO	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	0,07%	1,00	R\$ 465,30	R\$ 576,36	R\$ 576,36
8.2	SERVIÇO	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	0,01%	3,00	R\$ 15,67	R\$ 19,41	R\$ 58,23
8.3	SERVIÇO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	0,02%	9,00	R\$ 13,96	R\$ 17,29	R\$ 155,61



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4	SERVIÇO	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,29%	115,15	R\$ 16,39	R\$ 20,30	R\$ 2.337,55
8.5	SERVIÇO	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,17%	125,00	R\$ 8,92	R\$ 11,05	R\$ 1.381,25
8.6	SERVIÇO	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,41%	345,45	R\$ 7,63	R\$ 9,45	R\$ 3.264,50
8.7	SERVIÇO	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,21%	250,00	R\$ 5,43	R\$ 6,73	R\$ 1.682,50
8.8	SERVIÇO	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,17%	270,00	R\$ 4,03	R\$ 4,99	R\$ 1.347,30
8.9	SERVIÇO	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E	UND	0,22%	10,00	R\$ 142,11	R\$ 176,03	R\$ 1.760,30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			LÂMPADA). AF_01/2016						
8.10	SERVIÇO	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	0,10%	4,00	R\$ 168,77	R\$ 209,05	R\$ 836,20
8.11	SERVIÇO	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	0,14%	4,00	R\$ 231,02	R\$ 286,16	R\$ 1.144,64
8.12	SERVIÇO	93143	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	0,44%	16,00	R\$ 177,08	R\$ 219,35	R\$ 3.509,60
8.13	SERVIÇO	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,12%	35,00	R\$ 206,52	R\$ 255,81	R\$ 8.953,35
8.14	SERVIÇO	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	0,17%	15,00	R\$ 72,33	R\$ 89,59	R\$ 1.343,85

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		<b>3,20%</b>				<b>R\$ 25.631,97</b>
9.1	SERVIÇO	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,03%	10,00	R\$ 20,92	R\$ 25,91	R\$ 259,10
9.2	SERVIÇO	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,10%	30,00	R\$ 21,84	R\$ 27,05	R\$ 811,50
9.3	SERVIÇO	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	0,34%	16,00	R\$ 136,17	R\$ 168,67	R\$ 2.698,72
9.4	SERVIÇO	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,20%	20,00	R\$ 63,64	R\$ 78,83	R\$ 1.576,60
9.5	SERVIÇO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,17%	20,00	R\$ 55,64	R\$ 68,92	R\$ 1.378,40
9.6	SERVIÇO	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	M	0,20%	30,00	R\$ 43,84	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
9.7	SERVIÇO	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	0,22%	3,00	R\$ 468,68	R\$ 580,55	R\$ 1.741,65
9.8	INSUMO	41619	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05M	UND	0,06%	3,00	R\$ 128,36	R\$ 159,00	R\$ 477,00
9.9	SERVIÇO	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	0,01%	4,00	R\$ 14,45	R\$ 17,90	R\$ 71,60
9.10	SERVIÇO	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	0,01%	2,00	R\$ 36,60	R\$ 45,34	R\$ 90,68
9.11	SERVIÇO	99627	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	0,05%	4,00	R\$ 84,95	R\$ 105,23	R\$ 420,92
9.12	SERVIÇO	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	0,53%	5,00	R\$ 688,68	R\$ 853,06	R\$ 4.265,30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			AF_01/2020						
9.13	SERVIÇO	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	0,11%	1,00	R\$ 714,74	R\$ 885,34	R\$ 885,34
9.14	SERVIÇO	86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	0,35%	6,00	R\$ 382,01	R\$ 473,19	R\$ 2.839,14
9.15	SERVIÇO	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	0,44%	6,00	R\$ 469,27	R\$ 581,28	R\$ 3.487,68
9.16	SERVIÇO	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	0,25%	2,00	R\$ 809,01	R\$ 1.002,11	R\$ 2.004,22
9.17	SERVIÇO	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	0,08%	8,00	R\$ 67,43	R\$ 83,53	R\$ 668,24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.18	SERVIÇO	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	0,04%	4,00	R\$ 65,97	R\$ 81,72	R\$ 326,88
------	---------	-------	---	-----	-------	------	-----------	-----------	------------

<b>10.0</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>		<b>2,56%</b>				<b>R\$ 20.464,82</b>
10.1	SERVIÇO	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M³	1,18%	2,04	R\$ 3.721,35	R\$ 4.609,61	R\$ 9.403,60
10.2	SERVIÇO	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	0,77%	43,91	R\$ 113,14	R\$ 140,15	R\$ 6.153,99
10.3	SERVIÇO	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	0,43%	4,00	R\$ 690,25	R\$ 855,01	R\$ 3.420,04
10.4	INSUMO	CP01	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND	0,08%	1,00	R\$ 541,85	R\$ 671,19	R\$ 671,19
10.5	SERVIÇO	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	0,10%	2,00	R\$ 329,38	R\$ 408,00	R\$ 816,00
<b>11.0</b>			<b>DIVERSOS</b>		<b>3,90%</b>				<b>R\$ 31.198,87</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1	SERVIÇO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	0,32%	3,00	R\$ 679,24	R\$ 841,37	R\$ 2.524,11
11.2	SERVIÇO	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	0,11%	6,10	R\$ 117,40	R\$ 145,42	R\$ 887,06
11.3	SERVIÇO	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	0,58%	28,80	R\$ 129,15	R\$ 159,98	R\$ 4.607,42
11.4	SERVIÇO	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	2,90%	20,35	R\$ 919,58	R\$ 1.139,08	R\$ 23.180,28

<b>12.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>		<b>0,08%</b>				<b>R\$ 660,26</b>
12.1	SERVIÇO	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M²	0,05%	415,26	R\$ 0,79	R\$ 0,98	R\$ 406,95
12.2	SERVIÇO	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	0,03%	415,26	R\$ 0,49	R\$ 0,61	R\$ 253,31

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 800.072,95**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ÁREA DE INTERVENÇÃO(M²):	461,21
CUSTO UNITÁRIO(R \$/M²):	1734,73

**TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA:**

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

**SINA** CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO - PREÇOS DE INSUMOS / JULHO  
**PI** DE 2022 / NÃO DESONERADA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_653](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653)

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 05/09/2022**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL

EUZÉLIA CAMPOS DE MELO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 461,21M<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

[CNPJ. 11.040.896/0001-59](#)

[Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº](#)  
[CEP.56260-000](#)

[Fone: \(87\) 3881-1156 – Fax: \(87\) 3881-1211](#)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	0,20	6,00				1,20
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M <sup>2</sup>	1,00	1,00		2,40	1,20	2,88
2.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	0,33	1,00	41,14	21,32		292,37
2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	62,46		2,00	124,92
2.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2	M	1,00	1,00	124,92			124,92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	UTILIZAÇÕES. AF_10/2018							
--	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³						177,77
	sapatas		1,00	38,00	1,50	1,50	0,95	81,23
	embasamento		1,00	1,00	268,19	0,60	0,60	96,55
3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJÉ SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M²						246,41
	sapatas		1,00	38,00	1,50	1,50		85,50
	embasamento		1,00	1,00	268,19	0,60		160,91
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²						246,41
	sapatas		1,00	38,00	1,50	1,50		85,50
	embasamento		1,00	1,00	268,19	0,60		160,91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M³							9,59
	sapatas 100*100		1,00	9,00	1,00	1,00	0,10		0,90
	sapatas 110*95		1,00	20,00	1,10	0,95	0,10		2,09
	sapatas 125*110		1,00	9,00	1,25	1,10	0,10		1,24
	embasamento		1,00	1,00	268,19	0,20	0,10		5,36
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	1,00	1,00	268,19		1,00		268,19
3.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³							23,70
	sapatas 100*100		1,00	9,00	1,00	1,00	0,35		3,15
	sapatas 110*95		1,00	20,00	1,10	0,95	0,35		7,32
	sapatas 125*110		1,00	9,00	1,25	1,10	0,35		4,33
	arranque de pilar 20*20		1,00	9,00	0,20	0,20	0,25		0,09
	arranque de pilar 15*30		1,00	29,00	0,15	0,30	0,25		0,33
	viga baldrame 15*30								

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			1,00	1,00	188,61	0,15	0,30	8,49
3.7	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016	M³	1,05	126,57				132,90
3.8	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1,10	183,22				201,54
3.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	201,54				201,54
3.10	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,00	366,44			0,05	18,32
<b>4.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>							
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	1,00	1,00	90,78		4,00	363,12
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	1,00	1,00	34,65		1,93	66,87
4.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM	M³						16,55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017							
	pilar 20*20		1,00	9,00	0,20	0,20	4,00	1,44
	pilar 15*30		1,00	29,00	0,15	0,30	4,00	5,22
	viga superior 15*30		1,00	1,00	188,59	0,15	0,30	8,49
	cinta		1,00	1,00	62,43	0,15	0,15	1,40
4.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	7,00	2,00			14,00
4.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	20,00	3,00			60,00
4.6	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	16,00	3,00			48,00
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>							
	<b>PAREDE</b>							
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	2,00	363,12				726,24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	633,17				633,17
5.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	33,24		2,80	93,07
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	633,17				633,17
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M <sup>2</sup>	1,00	633,17				633,17
5.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	633,17				633,17
5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	93,07				93,07
	<b>TETO</b>							
5.8	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	1,00	293,56				293,56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.9	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	0,10	293,56				29,36
5.10	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	293,56				293,56
5.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	293,56				293,56
	<b>PISO</b>							
5.12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M <sup>2</sup>	1,00	366,44				366,44
5.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	310,89				310,89
5.14	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	0,10	310,89				31,09
5.15	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	1,00	55,55				55,55
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							
6.1	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO -	UND	1,00	7,00				7,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P							
6.2	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	1,00	1,00	35,50			35,50
6.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	1,00				1,00
6.4	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	6,00				6,00
6.5	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	2,00				2,00
6.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	5,00				5,00
6.7	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	2,00	12,81				25,62
6.8	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	2,00	12,81				25,62



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,00	4,00	1,20		0,40	1,92
6.10	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,00	12,00	2,00		1,10	26,40
6.11	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M <sup>2</sup>	1,00	28,32				28,32
6.12	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	2,70		2,30	6,21
6.13	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M <sup>2</sup>	2,00	1,00	2,70		2,30	12,42
6.14	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M <sup>2</sup>	2,00	1,00	2,70		2,30	12,42
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA</b>							

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	1,00	15,00				15,00
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	1,00	380,13				380,13
7.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	0,33	380,13				126,71
7.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M <sup>2</sup>	1,00	380,13				380,13
7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,00	1,00	13,26			13,26
7.6	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1,00	1,00	68,54			68,54
7.7	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	1,00	1,00	68,54			68,54
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1,00				1,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	3,00				3,00
8.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	9,00				9,00
8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	115,15			115,15
8.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	125,00			125,00
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	345,45			345,45
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	250,00			250,00
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	270,00			270,00
8.9	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E	UND	1,00	10,00				10,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	LÂMPADA). AF_01/2016							
8.10	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	4,00				4,00
8.11	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	4,00				4,00
8.12	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	1,00	16,00				16,00
8.13	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	35,00				35,00
8.14	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	15,00				15,00
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,00	1,00	10,00			10,00
9.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	M	1,00	1,00	30,00			30,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						
9.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	1,00	16,00			16,00
9.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00	1,00	20,00		20,00
9.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00	1,00	20,00		20,00
9.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00	1,00	30,00		30,00
9.7	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	1,00	3,00			3,00
9.8	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05M	UND	1,00	3,00			3,00
9.10	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	4,00			4,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	1,00	2,00			2,00
9.12	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	1,00	4,00			4,00
9.13	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	5,00			5,00
9.14	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1,00			1,00
9.15	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	6,00			6,00
9.16	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	6,00			6,00
9.17	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	2,00			2,00
9.18	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	8,00			8,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.19	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	4,00				4,00
------	---	-----	------	------	--	--	--	------

<b>10.0</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>							
10.1	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M <sup>3</sup>	1,00	2,04				2,04
10.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	1,00	1,00	43,91			43,91
10.3	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	1,00	4,00				4,00
10.4	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND	1,00	1,00				1,00
10.5	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	2,00				2,00

<b>11.0</b>	<b>DIVERSOS</b>							
11.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M <sup>2</sup>	1,00	2,00	2,50	0,60		3,00
11.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,00	1,00	6,10			6,10
11.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ	M	1,00	1,00	28,80			28,80

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020							
11.4	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	1,00	1,00		10,71	1,90	20,35

<b>12.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
12.1	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M <sup>2</sup>	1,00	415,26				415,26
12.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M <sup>2</sup>	1,00	415,26				415,26



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: CONST. DE 04 SALAS NA ESC. M. EUZÉLIA CAMPOS DE MELO  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 461,21M<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI -  
PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº  
CEP. 56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-  
1211

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	COMPONENTES DO BDI	DETERMINAÇÃO	(%)
------	--------------------	--------------	-----

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

AC	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	4,00%
R	TAXA DE RISCOS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,27%
SG	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	0,80%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,39%

BENEFÍCIOS

T	TRIBUTOS = PIS+COFINS+ISS		5,40%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	3,00%

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DEDUÇÕES ESTIMADAS COM MATERIAIS=65%	LEI FEDERAL: ALÍQUOTA MÍNIMA(EMENDA CONSTITUCIONAL 37/2002) E ALÍQUOTA MÁXIMA(LC 116/2003)	1,75%
		CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
CPRB	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	LEI FEDERAL 12.546/2011	0,00%
L	LUCRO BRUTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	8,96%

**BDI = 23,87%**

**FÓRMULA DO BDI:**

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$$

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PERCENTUAL DO ISS PRATICADO PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DE MAIS PERCENTUAIS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, NA COMPOSIÇÃO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622.2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL EUZÉLIA CAMPOS DE MELO**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE**

**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 461,21M²**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IPUBI – PE**

[CNPJ. 11.040.896/0001-59](http://www.ipubi.pe.br)

[Pça. Professor Agamenon  
Magalhães, s/n° CEP.56260-  
000](mailto:ipubi@ipubi.pe.br)

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

11.0			ACESSIBILIDADE				
11.2	INSUMO	CP01	<b>RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL</b>	UND	1,00		<b>R\$ 541,85</b>
11.2.1	SERVIÇO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	0,40	R\$ 78,32	R\$ 31,33
11.2.2	SERVIÇO	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,20	R\$ 56,47	R\$ 124,23
11.2.3	SERVIÇO	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016	M³	0,52	R\$ 115,66	R\$ 60,14
11.2.4	SERVIÇO	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	0,26	R\$ 532,54	R\$ 138,46
11.2.5	SERVIÇO	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M²	2,64	R\$ 44,88	R\$ 118,48
11.2.6	SERVIÇO	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	1,20	R\$ 57,67	R\$ 69,20

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO- II**  
Cronograma(s) Físico(s) Financeiro(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

**SECRETARIA DE OBRAS E  
URBANISMO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL**

**EUZÉLIA CAMPOS DE MELO**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO -**

**IPUBI/PE**

**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 461,21M²**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

[CNPJ. 11.040.896/0001-59](http://www.cnpj.com.br/11.040.896/0001-59)

[Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº](mailto:agamenon@ipubi.pe)  
[CEP.56260-000](http://www.cep.com.br/56260-000)

[Fone: \(87\) 3881-1156](tel:(87)3881-1156) – [Fax: \(87\) 3881-1211](tel:(87)3881-1211)

**CRONOGRAMA FÍSICO E  
FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$24.365,86	16,6 7%	R\$ 4.060,98	16,6 7%	R\$ 4.060,98	16,6 7%	R\$ 4.060,98	16,6 7%	R\$ 4.060,98	16,6 7%	R\$ 4.060,98	16,6 7%	R\$ 4.060,98
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$28.748,43	100, 00%	R\$ 28.748,43										

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
 CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0	FUNDAÇÃO	R\$163.629,93	50,0 0%	R\$ 81.814,9 7	50,0 0%	R\$ 81.814,9 7
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$120.371,43	50,0 0%	R\$ 60.185,7 1	50,0 0%	R\$ 60.185,7 1
5.0	REVESTIMENTOS	R\$187.002,21	75,0 0%	R\$ 140.251, 66	25,0 0%	R\$ 46.750,5 5
6.0	ESQUADRIAS	R\$53.001,73	55,0 0%	R\$ 29.150,9 5	45,0 0%	R\$ 23.850,7 8
7.0	COBERTURA	R\$116.646,19	100, 00%	R\$ 116.646, 19		
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$28.351,24	40,0 0%	R\$ 11.340,5 0	60,0 0%	R\$ 17.010,7 4
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$25.631,97	40,0 0%	R\$ 10.252,7 9	60,0 0%	R\$ 15.379,1 8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.0	<b>ACESSIBILIDADE</b>	R\$20.464,82
------	-----------------------	--------------

<b>100,00%</b>	R\$ 20.464,82
----------------	------------------

11.0	<b>DIVERSOS</b>	R\$31.198,87
------	-----------------	--------------

<b>100,00%</b>	R\$ 31.198,87
----------------	------------------

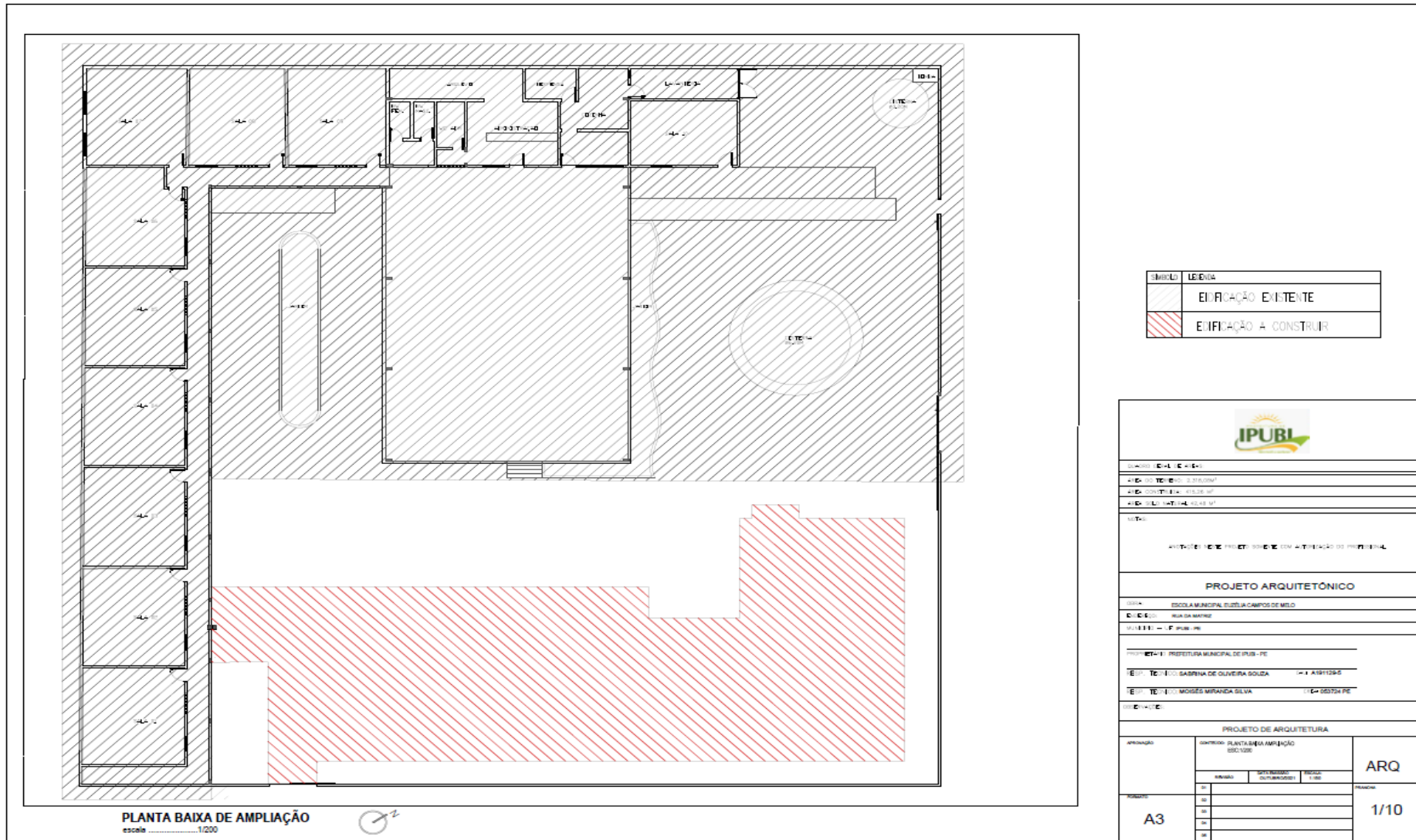
12.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>	R\$660,26
------	----------------------	-----------

<b>100,00%</b>	R\$ 660,26
----------------	---------------

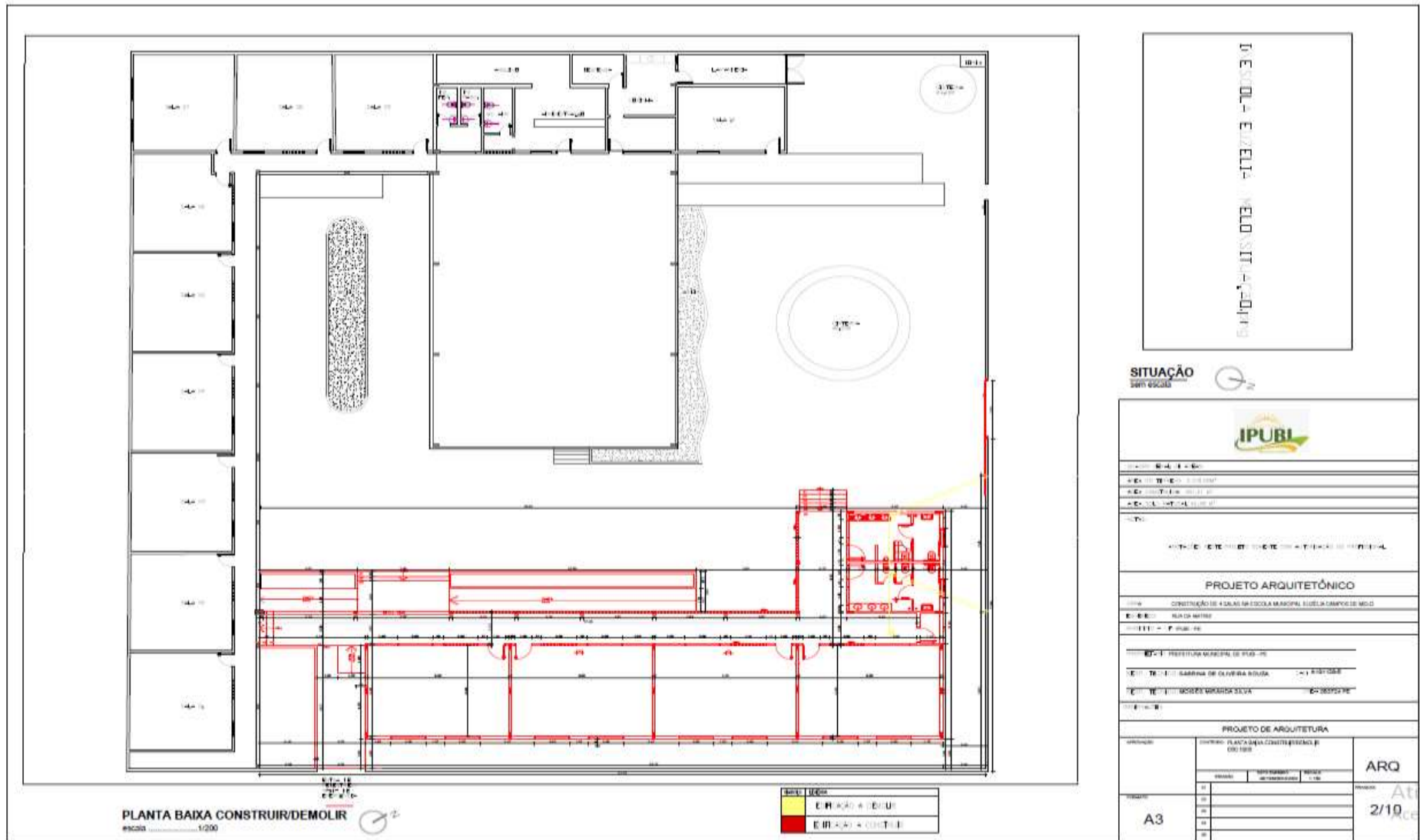
TOTAL GERAL	R\$800.072,95	R\$ 114.624,37	R\$ 85.875,94	R\$ 106.304,79	R\$ 241.242,71	R\$ 168.163,41	R\$ 83.861,72
FINANCEIRO ACUMULADO		R\$ 114.624,37	R\$ 200.500,32	R\$ 306.805,11	R\$ 548.047,82	R\$ 716.211,23	R\$ 800.072,95
FÍSICO ACUMULADO	14,3 3%	25,0 6%	38,3 5%	68,5 0%	89,5 2%	100,00%	

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



D. ESCOLA EZEQUIAS NEVES SITUADA EM

**SITUAÇÃO**  
sem escola



PROJETO: ESCOLA EZEQUIAS NEVES
PROJETO DE: ARQUITETO
PROJETO DE: ARQUITETO
PROJETO DE: ARQUITETO

AUTORIDADE PROJETADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

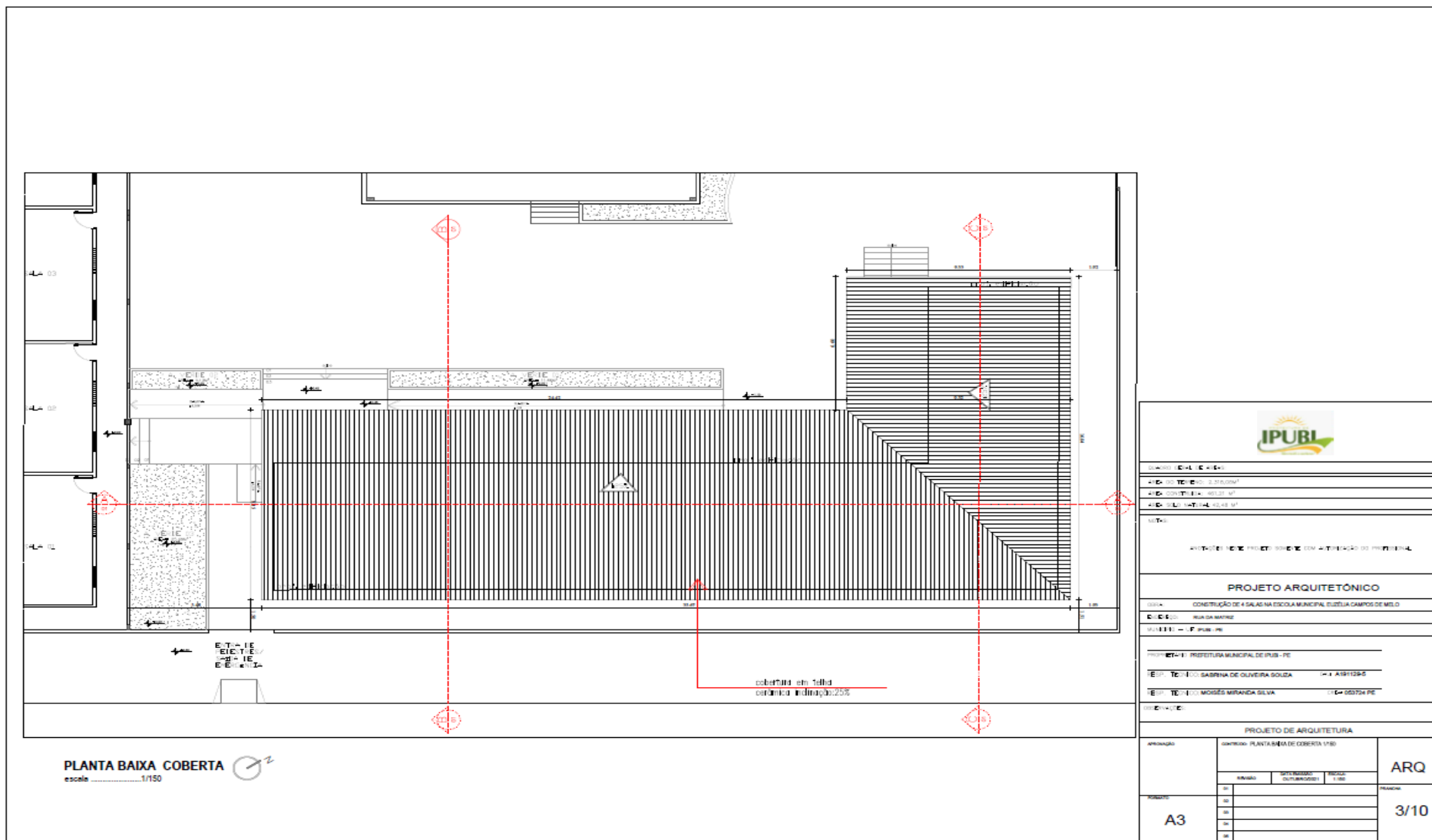
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE ESCOLA MANOEL EZEQUIAS NEVES
LOCAL: SAZON MANTEN
PROJETO: P. 000000
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
PROJETO: SARRAMA DE OLIVEIRA SOUSA
PROJETO: MOREIRA MOURA SILVA

**PROJETO DE ARQUITETURA**

AUTOR:	TÍTULO: PLANTA BAIXA CONSTRUIR/DEMOLIR		ARQ
	PROJETO:	PROJETO:	
A3	PROJETO:	PROJETO:	Ativa 2/10 cesso
	PROJETO:	PROJETO:	

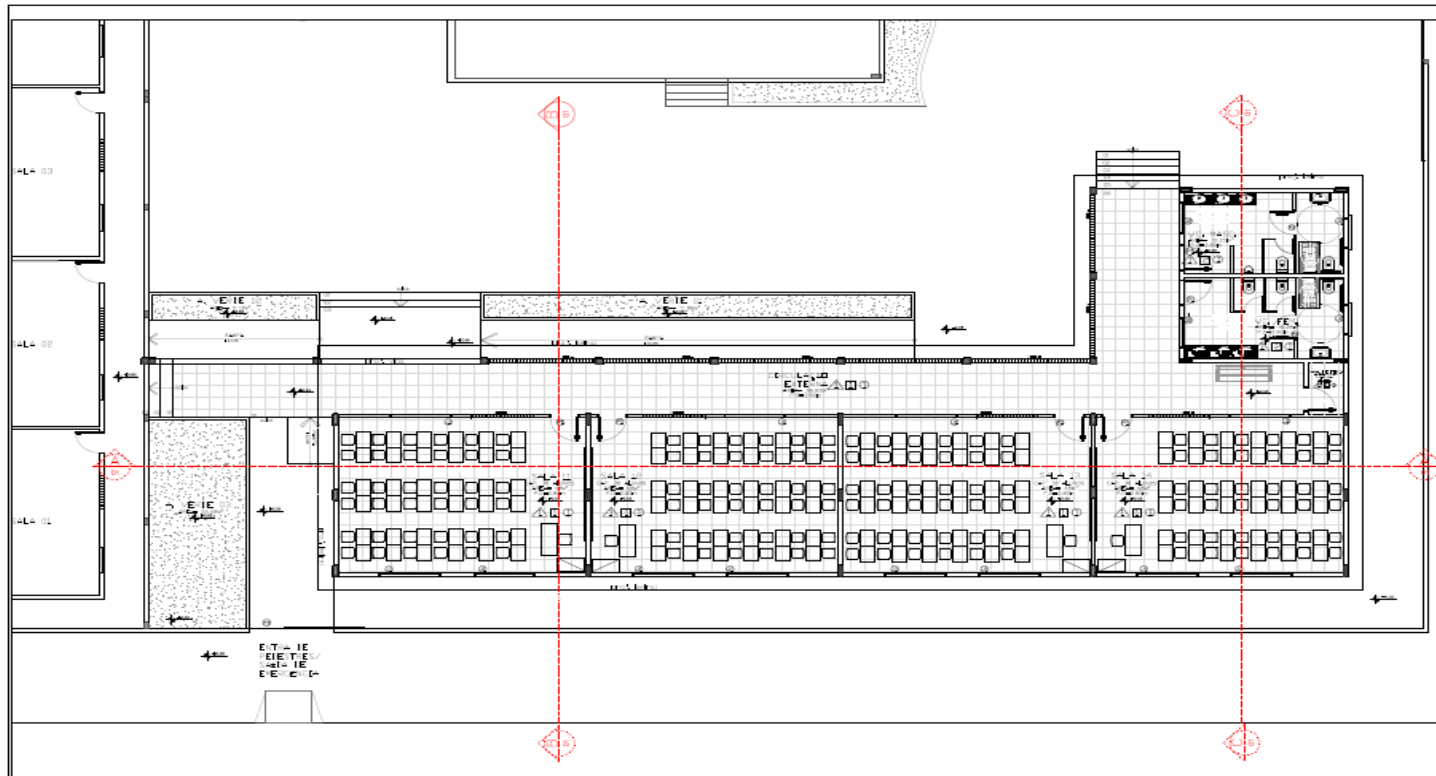


**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROJETO ARQUITETÔNICO CONDIÇÃO DE 4 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZIA CAMPOS DE MELO			
PROJETO ARQUITETURA COBERTURA PLANTA BAIXA DE COBERTA 1/150			
ARQUIVADO			
A3	ARQ	3/10	PROJETO

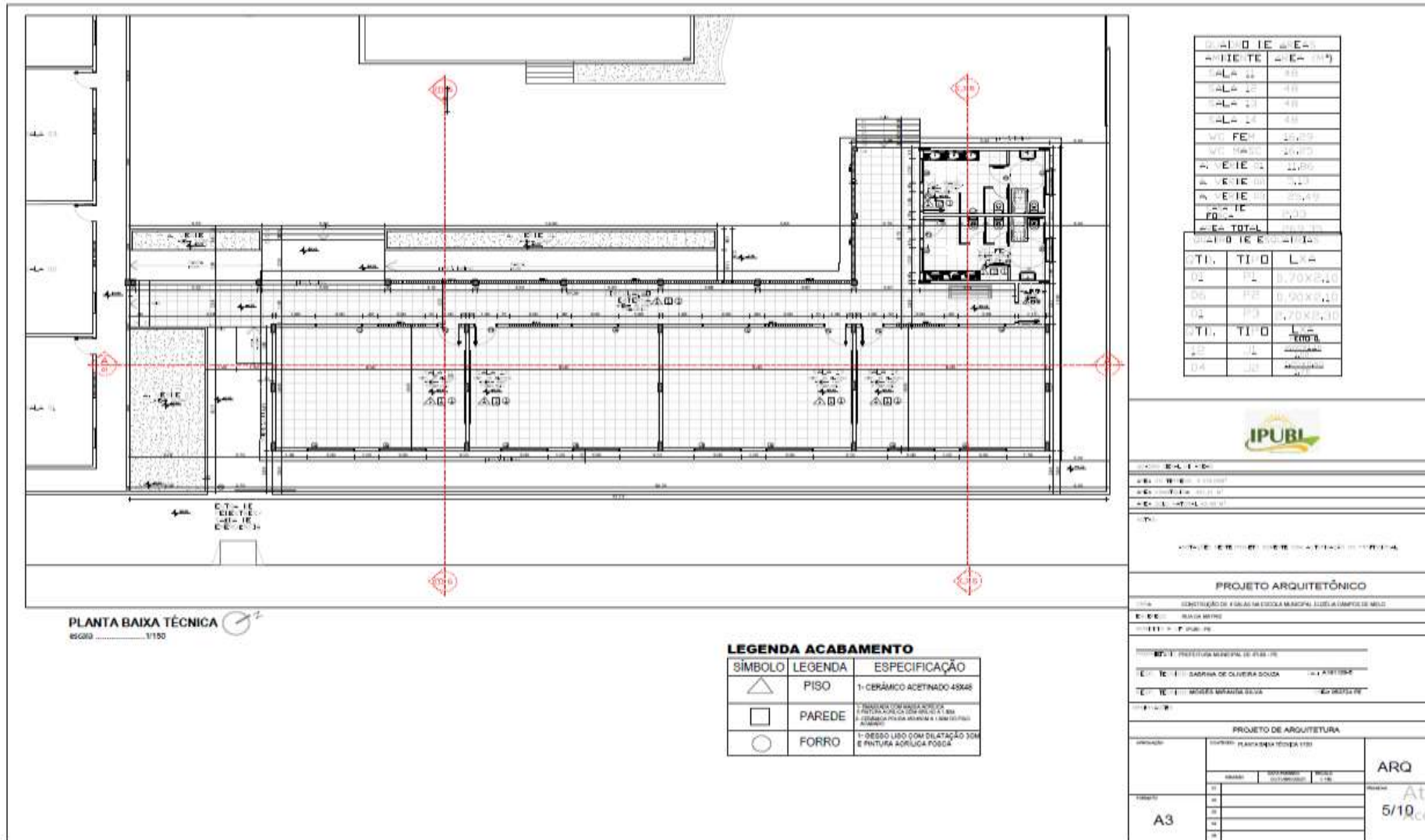
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



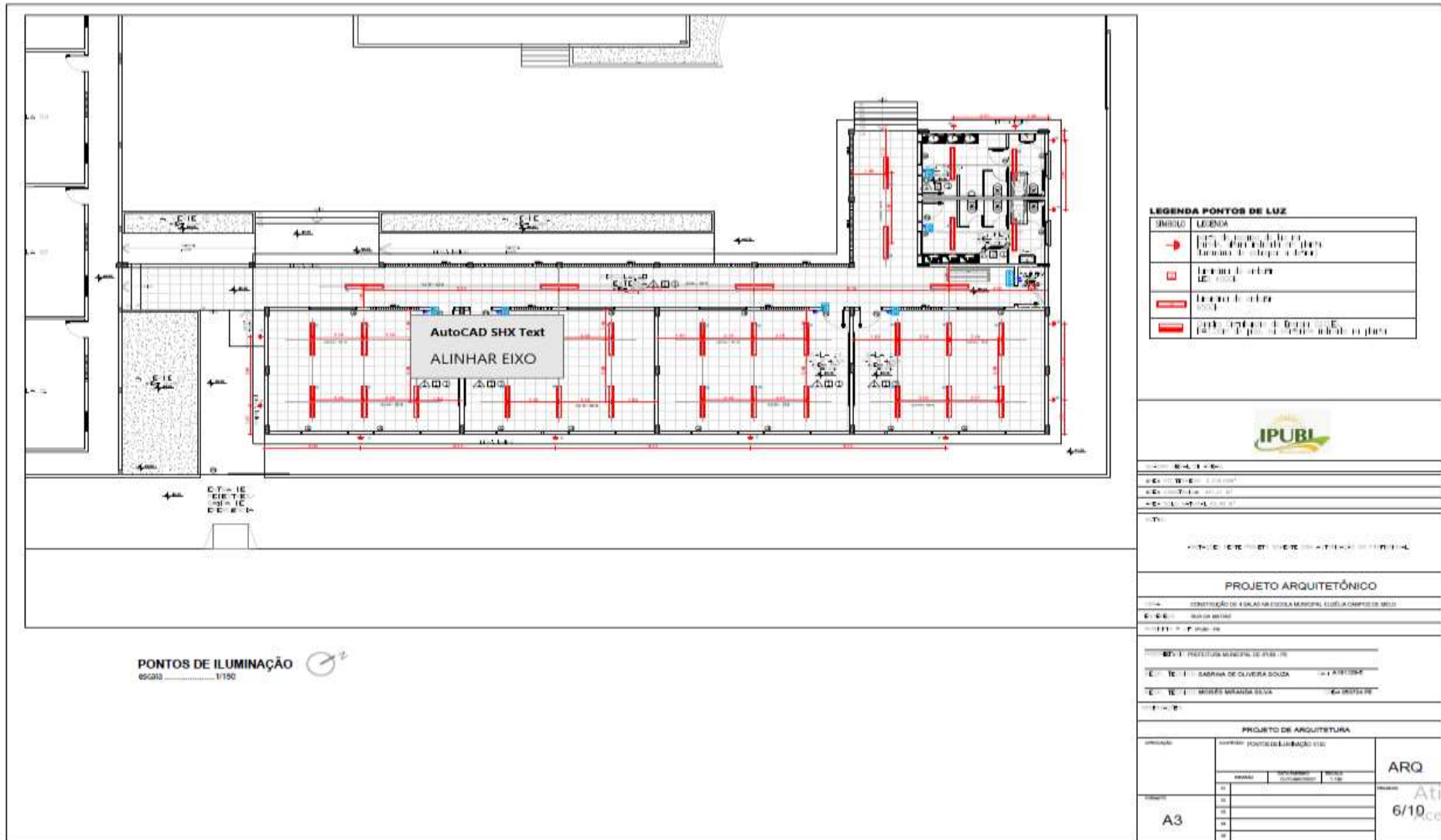
**PLANTA BAIXA LAYOUT**  
 escola ...../1/150

PROJETO ARQUITETÔNICO	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SUZELA CAMPOS DE MELLO	
ENDEREÇO: RUA DA MARINHA	
MUNICÍPIO: Ipubi-PE	
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE	
PROJETO ARQUITETÔNICO: SARRINA DE OLIVEIRA SOLETA	
PROJETO EXECUTIVO: MOISÉS MIRANDA SILVA	
PROJETO DE ARQUITETURA	
ANEXO	CONTENIDO: PLANTA BAIXA LAYOUT 01/150
FOLHA	ARQ
A3	4/10

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**LEGENDA PONTOS DE LUZ**

SÍMBOLO	LEGENDA
	Indica o ponto de luz (Luz de emergência)
	Indica o ponto de luz (Luz comum)
	Indica o ponto de luz (Luz comum)
	Indica o ponto de luz (Luz comum)



PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE ILUMINAÇÃO

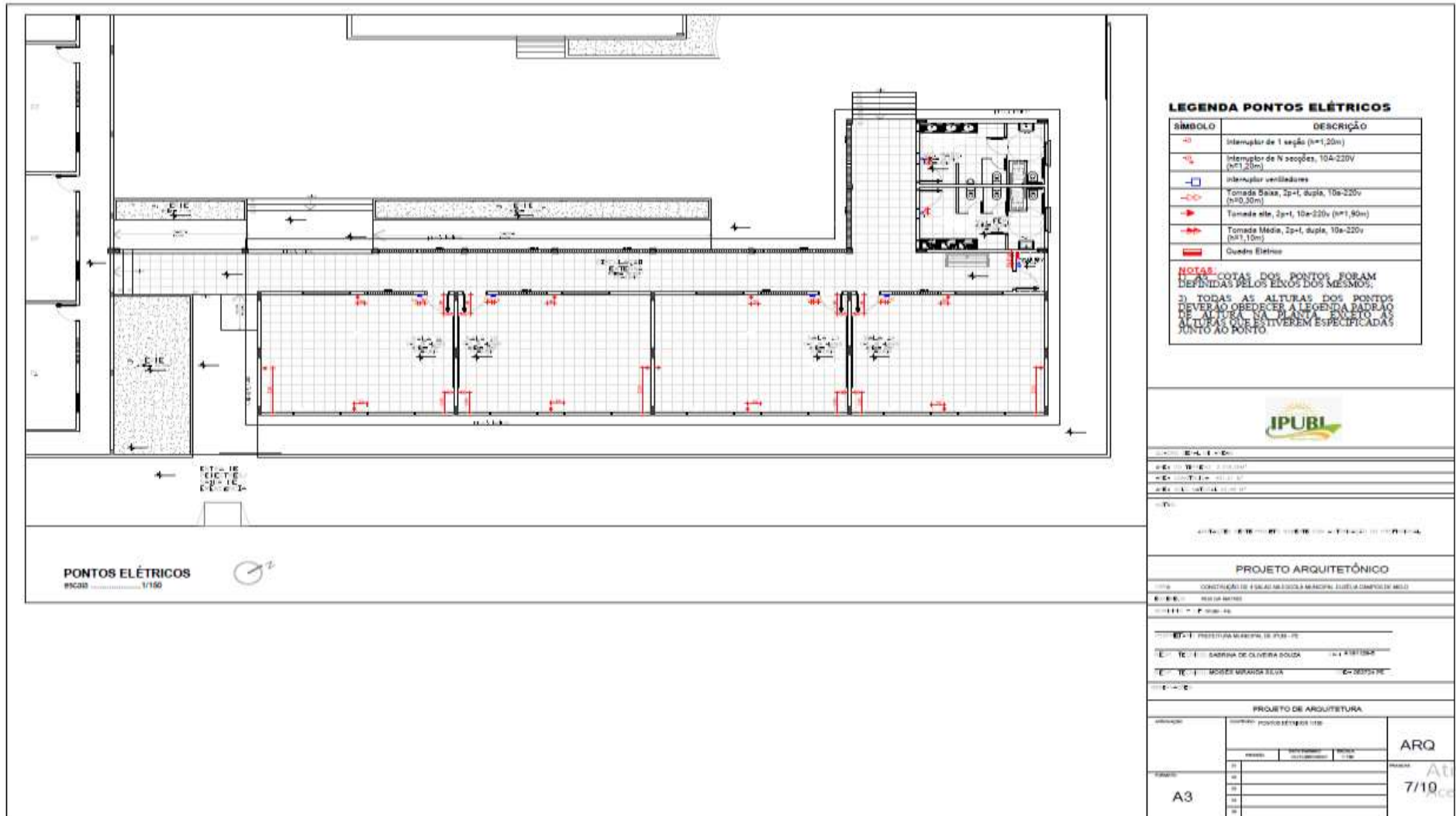
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL NA ESCOLA MUNICIPAL CUBA CAMPUS 0002

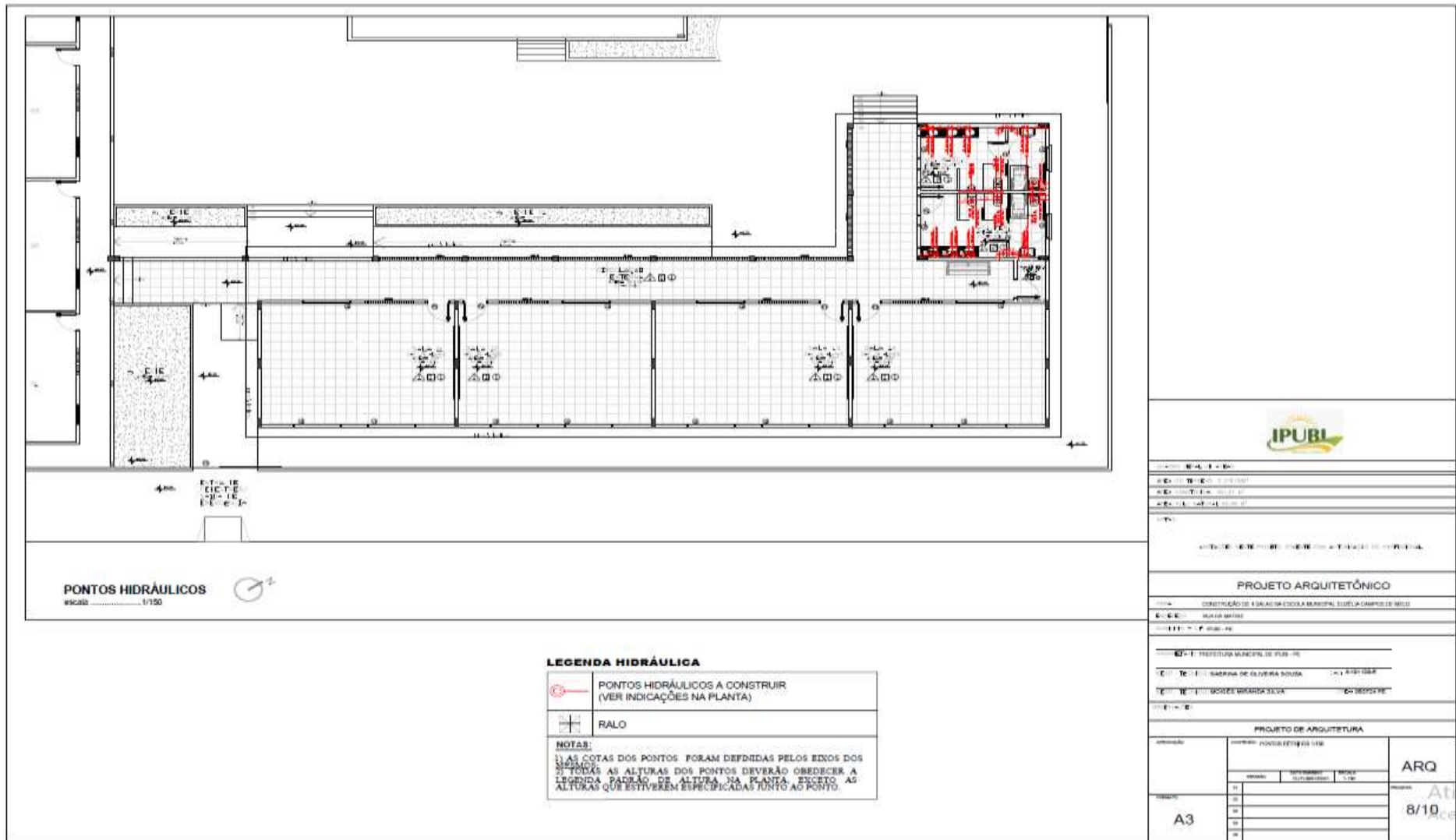
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO

<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>		
PONTOS DE ILUMINAÇÃO		
ARQUITETO	PROJETO	ARQ
A3	6/10	Ativ

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PONTOS HIDRÁULICOS**  
 ESCALA ..... 1/150

**LEGENDA HIDRÁULICA**

	PONTOS HIDRÁULICOS A CONSTRUIR (VER INDICAÇÕES NA PLANTA)
	RALO

**NOTAS:**  
 1) AS COTAS DOS PONTOS FORAM DEFINIDAS PELOS EIXOS DOS MÓDULOS;  
 2) TODAS AS ALTURAS DOS PONTOS DEVERÃO OBEDECER A LEGENDA PADRÃO DE ALTURA NA PLANTA, EXCETO AS ALTURAS QUE ESTIVEREM ESPECIFICADAS JUNTO AO PONTO.

---

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESCOLA MUNICIPAL EM OLA-CARNEIRO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE IPUBI

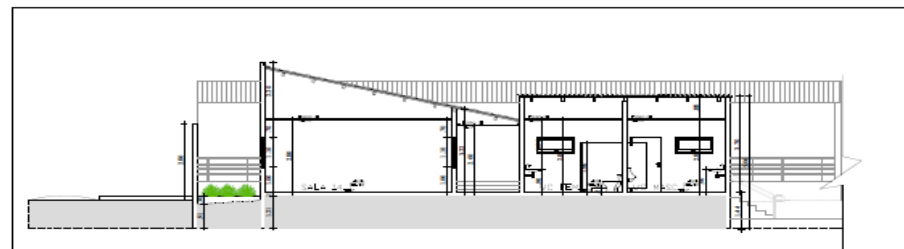
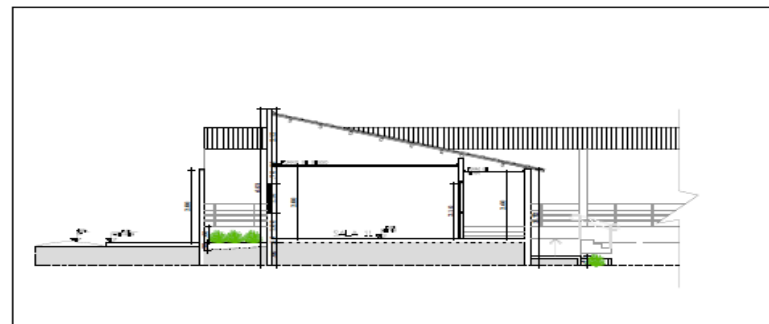
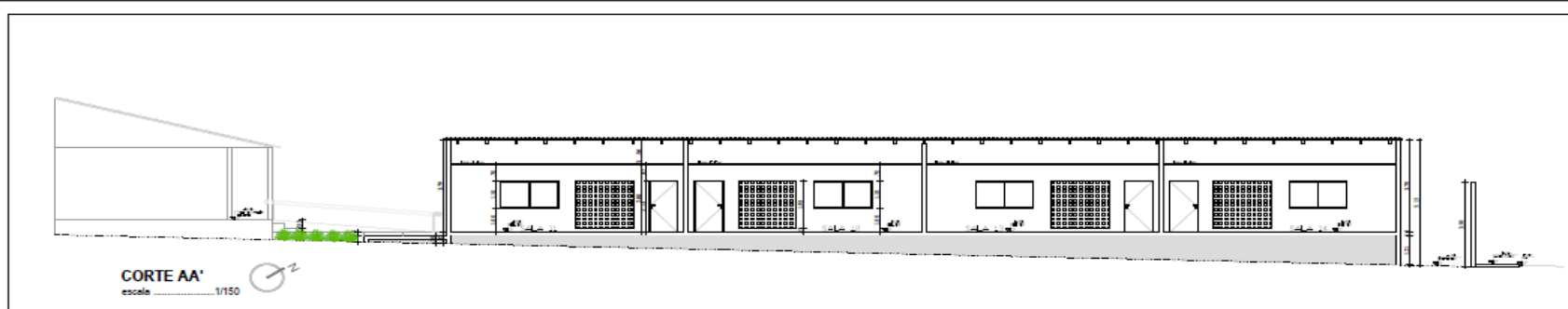
PROJETA: P. MAGALHÃES


---

PROJETO DE ARQUITETURA

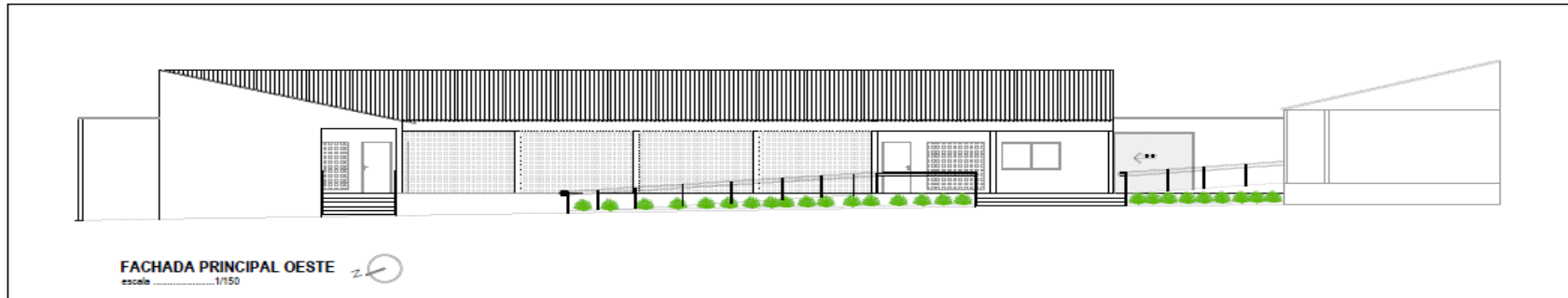
autorizado	autorizado	PROJETO DE ARQUITETURA
		ARQ
		8/10
		Ativ
		Access

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

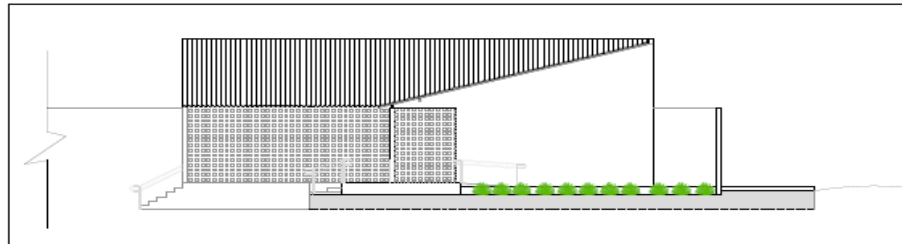


	
PROJETO: <b>E-1, E-2, E-3</b> E-1: <b>TC</b> E-2: <b>CC</b> E-3: <b>CC</b> E-4: <b>CC</b> E-5: <b>CC</b> E-6: <b>CC</b> E-7: <b>CC</b> E-8: <b>CC</b> E-9: <b>CC</b> E-10: <b>CC</b> E-11: <b>CC</b>	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b> TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SUZELA CAMPOS DE MELLO</b> LOCAL: <b>IPUBI - PE</b>	
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b> APROVAÇÃO: <b>CORTE AA</b> <b>CORTE BB</b> <b>CORTE CC</b> ARQUITETO: <b>SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA</b> (R-1 4811296) ENGENHEIRO: <b>MOISÉS MIRANDA SILVA</b> (R-1 05254 PE)	
<b>A3</b>	<b>ARQ</b> 9/10


**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**FACHADA PRINCIPAL OESTE**  
 escola ..... 1/150



**FACHADA LATERAL SUL**  
 escola ..... 1/150

	
QUANTIDADE DE PLANOS: 01 ÁREA TOTAL: 2.250,00 M <sup>2</sup> ÁREA CONSTRUIDA: 400,00 M <sup>2</sup> ÁREA ÚTIL: 100,00 M <sup>2</sup>	
PROJETO DE ARQUITETURA CONDIÇÃO DE 4 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESTUJA CAMPOS DE MELO C. E. E. D.: RUA DA MADRE MUNICÍPIO: IPUBI-PE	
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---